



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

DECRETO N.º 015/2021.
De 21 de Janeiro de 2021.

“Dispõe sobre regulamentação do caput do artigo 2º da Lei Complementar nº 153/2019 que especifica e dá outras providências.”

ADRIANA CRIVELLI BIFFE, Prefeita Municipal de Piquerobi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as condições para obtenção de Isenção de pagamento de IPU à contribuintes elencados no artigo 1º da Lei Complementar nº 153/2019 de 28 de Abril de 2019; e

CONSIDERANDO finalmente que as isenções que trata essa Lei Complementar devem ser requeridas anualmente para alcançar o benefício.

DECRETA:-

Art. 1º - Nos termos contidos no artigo 6º da Lei Complementar nº 153/2019 de 28 de Abril de 2019, fica regulamentada os incisos e caput do artigo 2º desta legislação, na seguinte conformidade:

Art. 2º - Para fazer face ao benefício constante do caput do artigo 1º, a documentação que consta obrigatória de apresentação na legislação epigrafada deverá ser protocolizada no setor de Tributação e Rendas da Prefeitura Municipal durante o período de 25 de Janeiro à 15 de Fevereiro de 2021.

Art. 3º - A documentação protocolizada após decorrido o prazo constante do artigo anterior, poderá ser utilizada para fazer face ao benefício do ano de 2022, após regular verificação do prazo de validade e conformidade da documentação pelo responsável pelo Setor de Tributação e Rendas.

Art. 4º - A documentação apresentada com o primeiro pedido de Isenção servirá para os demais exercícios, fazendo necessário somente a formulação do Requerimento.





Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Piquerobi, 21 de Janeiro de 2021.

ADRIANA CRIVELLI BIFFE
Prefeita Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

NATALIA COSTA LOPES
Secretária Adm. e Finanças

